



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14 Tel.: (77) 3683.2152 - 2212 - 2204 / Fax: (77) 3683.2138

Lei nº 414 2015.

“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de Entidade, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, aprova, e Eu Asuero Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública no Município de Jaborandi, Estado do Bahia, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CHAPADA DO RIO PRATUDÃO**, portadora do CNPJ. 07.132.826/0001-53, com sede na Fazenda Tropeiro Velho, Rodovia BR 020, km 228 + 62 km, Zona Rural, CEP - 47.655-000, Jaborandi-BA, Associação de caráter sem fins lucrativos, Fundada em 05/11/2004 e registrada em 09/12/2004 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Coribé-BA, livro A-03, sob o nº. 286.

Art. 2º - A Entidade referida no art. 1º, desta Lei, deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Será objeto de Lei, revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I. deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei, pelo período de 02 (dois) anos;

II. substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14 Tel.: (77) 3683.2152 - 2212 - 2204 / Fax: (77) 3683.2138

III. alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura, para tornar-se objeto de nova lei.

IV. promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi, aos 14 de abril de 2015.

Sanciono a presente Lei
Em 14 de abril de 2015

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito